



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 535

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 12 de Novembro de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 99 SMAD DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº012/14, instaurado pela portaria de nº 45/2014 SMAD, de 19 de junho de 2014.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 40 (quarenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 45 SMAD, de 19 de junho de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2014. Palácio do Juá, Juatuba, 03 de novembro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recursos Humanos

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA – ANO VI – EDIÇÃO Nº 65 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 – PÁGINA Nº01
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº. 396/2014

ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviços na função de **Agente de Serviço Escolar.**

LEIA-SE: Objeto: Prestação de Serviços na função de **Professor III.**

Educação

RESOLUÇÃO Nº 018/2014

Dispõe sobre o Recredenciamento e Reconhecimento da Educação Infantil do Núcleo Educacional Sonho de Criança

O Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, alterada pela Lei municipal nº382 de 18/08/99 e a Lei nº 316 de 13/05/98 e tendo em vista a Lei Federal nº 9394/96, e em conformidade com

os princípios e fundamentos da Resolução nº019/2013 do CME: RESOLVE:

Art.1º- Recredenciar de acordo com o Artigo 8º da Resolução Nº019/2013 do CME, o funcionamento do “**Núcleo Educacional Sonho de Criança**” situado na Rua Alcides Bárbara, Nº 66, Centro- Juatuba/MG, pelo período de 05 anos.

Art.2º- Reconhecer, de acordo com o Artigo 21 da Resolução N 019/2013 a Educação Infantil no **Núcleo Educacional Sonho de Criança** pelo período de 05 anos.

Art. 3º- O **Núcleo Educacional Sonho de Criança** atenderá prioritariamente às crianças de 0 a 5 anos de idade, e seu objetivo geral, organizado como instituição particular é de Ministar a Educação Infantil, visando uma educação libertadora e integral, observando as determinações da Lei Nº 9394/96(LDB).

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 10/10/2014.

Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação